



## CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

### Portaria 002/2023 COREM 4R

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para envio de candidaturas para o pleito de 2023.

A Presidente do Conselho Regional de Museologia da 4ª região no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o estabelecido na RESOLUÇÃO COFEM Nº 085/2023, 26 de agosto de 2023, Anexo I, que autoriza os Conselhos Regionais de Museologia a adequar o seu calendário, segundo necessidades emergências, informa:

Tendo em vista o número inexpressivo de candidaturas ao conselho, fato que causará, se perdurar, um enorme prejuízo à profissão, ampliamos os prazos para o envio de candidaturas e chamamos a atenção para a documentação necessária para se candidatar.

Lembramos que a regulamentação da profissão de museólogo foi uma luta de muitos companheiros, que resultou no fortalecimento da profissão e, portanto, do campo de trabalho, do qual tiramos nosso sustento e podemos exercer nossas aspirações por uma sociedade mais justa e inclusiva. Nos últimos anos temos visto crescer o número de profissionais formados na quarta região e esse número resulta em novos profissionais ingressando no COREM, portanto, fazendo jus a função a mim outorgada, enfatizo a responsabilidade que todo profissional de museologia tem em relação ao Conselho que garante que a profissão continue sendo regulamentada.

Concluindo, convoco os colegas a participarem do pleito, votando e candidatando-se para que o futuro seja ainda mais pungente nessa nossa resistente e combatente área.

Sobre o calendário, seguem as novas datas:

11/09 a 16/10/2023 – Envio de Candidaturas e Recebimento das candidaturas, pela Comissão Eleitoral

Até 17/10/2023 – Comissão eleitoral: Deferimento ou indeferimento das candidaturas. Comunicado aos candidatos por meio de telegrama ou e-mail, com solicitação de confirmação de recebimento;

Até 19/10/2023 – Recebimento de recursos, pelo Plenário do COREM 4R;

Até 21/10/2023 - Prazo final para julgamento e comunicação dos recursos;

De 23/10 a 27/10/2023 - Divulgação no sítio eletrônico do COREM 4R e para todos os registrados no Regional, bem como para o COFEM, as candidaturas homologadas;

Até 27/10/2023 - Convocar as eleições, na qual deverá constar data/período, local e formas de votação;



## **CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 4ª REGIÃO – COREM 4R**

Criado pela Lei nº 7287 de 18 de dezembro de 1984

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15 de outubro de 1985

São Paulo, 03 de outubro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cecília de Lourdes Fernandes Machado'.

Cecília de Lourdes Fernandes Machado – COREM 4R-128 II  
Presidente do Conselho Regional de Museologia 4ª Região